



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

- Estado do Paraná -

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua: Anchieta, 192 – Cx Postal 11 – CNPJ: 76.408.061/0001-54
FONE: (43) 3626-15 30 - 15 41 - FAX (43) 3626-15 30 - CEP 86470-000

e-mail: cultura@jundiaidosul.pr.gov.br

site: www.jundiaidosul.pr.gov.br Deus está no Comando!



DECRETO Nº. 67 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Jundiá do Sul em conjunto com os municípios: Tomazina, Barra do Jacaré, Jaboti, Japira, Pinhalão, Santo Antônio da Platina, Salto do Itararé, Ribeirão Claro, Wenceslau Braz dá outras providências.

CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII.

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Jundiá do Sul em conjunto com os municípios: Tomazina, Barra do Jacaré, Jaboti, Japira, Pinhalão, Santo Antônio da Platina, Salto do Itararé, Ribeirão Claro, Wenceslau Braz, a ser realizada no dia **26 de outubro, às 13h**, em **Tomazina**, no **Centro do Idoso**, sito **Avenida Antonio Batista do Nascimento – s/n**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente – Tomazina – Paraná.

Art. 2º - A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Jundiá do Sul em conjunto com os municípios: Tomazina, Barra do Jacaré, Jaboti, Japira, Pinhalão, Santo Antônio da Platina, Salto do Itararé, Ribeirão Claro, Wenceslau Braz, tem por objetivos:

I – Discutir a cultura nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

- Estado do Paraná -

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua: Anchieta, 192 – Cx Postal 11 – CNPJ: 76.408.061/0001-54

FONE: (43) 3626-15 30 - 15 41 - FAX (43) 3626-15 30 - CEP 86470-000

e-mail: cultura@jundiaidosul.pr.gov.br

site: www.jundiaidosul.pr.gov.br Deus está no Comando!



- II** – Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- III** – Propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
- IV** – Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
- V** – Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
- VI** – Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
- VII** – Propor estratégias para a implantação/implementação do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Jundiá do Sul em conjunto com os municípios: Tomazina, Barra do Jacaré, Jaboti, Japira, Pinhalão, Santo Antônio da Platina, Salto do Itararé, Ribeirão Claro, Wenceslau Braz, terá como tema geral: Democracia e Direito à Cultura.

§ 1º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Jundiá do Sul em conjunto com os municípios: Tomazina, Barra do Jacaré, Jaboti, Japira, Pinhalão, Santo Antônio da Platina, Salto do Itararé, Ribeirão Claro, Wenceslau Braz, terá como temas específicos:

- I**– Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
- II**– Promover a avaliação da política da cultura municipal à luz dos compromissos firmados no Plano Municipal de Cultura vigente;
- III**– Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal para subsidiar a revisão do Plano Municipal de Cultura, que sejam exequíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;
- VI**– Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;
- V**– Potencializar a participação do município junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
- VI**– Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;
- VII**– Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
- Estado do Paraná -

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua: Anchieta, 192 – Cx Postal 11 – CNPJ: 76.408.061/0001-54
FONE: (43) 3626-15 30 - 15 41 - FAX (43) 3626-15 30 - CEP 86470-000

e-mail: cultura@jundiaidosul.pr.gov.br

site: www.jundiaidosul.pr.gov.br Deus está no Comando!



Art. 4º – A Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Meio - Ambiente, expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica a Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Meio - Ambiente autorizado (a) a:

I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Jundiá do Sul em conjunto com os municípios: Tomazina, Barra do Jacaré, Jaboti, Japira, Pinhalão, Santo Antônio da Platina, Salto do Itararé, Ribeirão Claro, Wenceslau Braz;

II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 19 de outubro de 2023.



Eclair Rauen
PREFEITO

PUBLICADO NO JORNAL
FOLHA EXTRA

Em: 20/10/2023
Edição: 3010



JUNDIAÍ DO SUL

DECRETO Nº. 67 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Jundiá do Sul em conjunto com os municípios: Tomazina, Barra do Jacaré, Jaboti, Japira, Pinhalão, Santo Antônio da Platina, Salto do Itararé, Ribeirão Claro, Wenceslau Braz dá outras providências.

CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII.

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Jundiá do Sul em conjunto com os municípios: Tomazina, Barra do Jacaré, Jaboti, Japira, Pinhalão, Santo Antônio da Platina, Salto do Itararé, Ribeirão Claro, Wenceslau Braz, a ser realizada no dia **26 de outubro, às 13h, em Tomazina, no Centro do Idoso, sito Avenida Antonio Batista do Nascimento – s/n**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente – Tomazina – Paraná.

Art. 2º – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Jundiá do Sul em conjunto com os municípios: Tomazina, Barra do Jacaré, Jaboti, Japira, Pinhalão, Santo Antônio da Platina, Salto do Itararé, Ribeirão Claro, Wenceslau Braz, tem por objetivos:

I – Discutir a cultura nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

II – Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

III – Propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

IV – Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

V – Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI – Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VII – Propor estratégias para a implantação/implementação do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Jundiá do Sul em conjunto com os municípios: Tomazina, Barra do Jacaré, Jaboti, Japira, Pinhalão, Santo Antônio da Platina, Salto do Itararé, Ribeirão Claro, Wenceslau Braz, terá como tema geral: Democracia e Direito à Cultura.

§ 1º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Jundiá do Sul em conjunto com os municípios: Tomazina, Barra do Jacaré, Jaboti, Japira, Pinhalão, Santo Antônio da Platina, Salto do Itararé, Ribeirão Claro, Wenceslau Braz, terá como temas específicos:

I– Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;

II– Promover a avaliação da política da cultura municipal à luz dos compromissos firmados no Plano Municipal de Cultura vigente;

III– Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal para subsidiar a revisão do Plano Municipal de Cultura, que sejam exequíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;

VI– Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;

V– Potencializar a participação do município junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;

VI– Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;

VII– Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 4º – A Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Meio - Ambiente, expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica a Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Meio - Ambiente autorizado (a) a:

I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Jundiá do Sul em conjunto com os municípios: Tomazina, Barra do Jacaré, Jaboti, Japira, Pinhalão, Santo Antônio da Platina, Salto do Itararé, Ribeirão Claro, Wenceslau Braz;

II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 19 de outubro de 2023.

Eclair Rauen
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa R. EZIQUIEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 43.169.256/0001-30.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico Nº 027/2023, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples PS-1, com encaixe ponta e bolsa, para escoamento de águas pluviais a serem retirados conforme a necessidade pelo período de 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A cobertura das despesas deverá ser utilizada recursos provenientes do referido OBJETO com recursos conforme Lei Orçamentária nº. 680/2022 de 01/12/2022.

ÓRGÃO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA/ FONTE/ CONTA
Manutenção e Coordenação das Atividades da Divisão de Habitação	15.001.16.122.0010.2113	3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000 - 8480
Manutenção e Coordenação das Atividades da Divisão de Urbanismo	15.002.15.122.0010.2115	3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000 - 8580
Manutenção de Praças / Parques / Paisagismo	15.002.15.452.0032.2118	3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000 - 8750

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ 36.153,00 (trinta e seis mil cento e cinquenta e três reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023**

Ratifico o ato da *Comissão de Licitação*, nomeada através da *Portaria nº. 105/2023*, que declarou dispensável a licitação para contratação de empresa para confecção e instalação de cortinas para os prédios do Departamento Municipal de Saúde, com fundamento no *art. 24, inciso II da Lei 8.666/93*.

A cotação do menor valor para contratação do objeto totalizou R\$11.990,80 (onze mil e novecentos e noventa mil e oitenta centavos), em favor da empresa Israel Lopes

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no *art. 26 da Lei 8.666/93*.

Publique-se.

Jundiá do Sul – PR, 19 de outubro de 2023.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL-PR

EXTRATO DE CONTRATO N. 128/2023 – Pregão Eletrônico n. 27/2023

PARTES: Município de Jundiá do Sul e R. EZIQUIEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTE-

FATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal n. 05/2023, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples PS-1, com encaixe ponta e bolsa, para escoamento de águas pluviais a serem retirados conforme a necessidade pelo período de 12 meses, segundo especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão n. 027/2023, Termo de Referência e na proposta vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	CONTA – PROGRAMÁTICA FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
Manutenção e Coordenação das Atividades da Divisão de Habitação	15.001.16.122.0010.2113		0-0-000
Manutenção e Coordenação das Atividades da Divisão de Urbanismo	15.002.15.122.0010.2115	3.3.90.30.00.00	
Manutenção de Praças / Parques / Paisagismo	15.002.15.452.0032.2118	3.3.90.30.00.00	

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 36.153,00 (trinta e seis mil cento e cinquenta e três reais).

FISCAL DO CONTRATO: Devonir Coutinho Vieira Alvarenga.

Jundiá do Sul- PR, 19 de outubro de 2023.

Eclair Rauen

Prefeito Municipal

PREFEITURAMUNICIPALDE JUNDIAÍ DO SUL-PR

EXTRATO DE CONTRATO N. 128/2023 – Pregão Eletrônico n. 27/2023

PARTES: Município de Jundiá do Sul e R. EZIQUIEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal n. 05/2023, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples PS-1, com encaixe ponta e bolsa, para escoamento de águas pluviais a serem retirados conforme a necessidade pelo período de 12 meses, segundo especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão n. 027/2023, Termo de Referência e na proposta vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	CONTA – PROGRAMÁTICA FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
Manutenção e Coordenação das Atividades da Divisão de Habitação	15.001.16.122.0010.2113		0-0-000
Manutenção e Coordenação das Atividades da Divisão de Urbanismo	15.002.15.122.0010.2115	3.3.90.30.00.00	
Manutenção de Praças / Parques / Paisagismo	15.002.15.452.0032.2118	3.3.90.30.00.00	

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 36.153,00 (trinta e seis mil cento e cinquenta e três reais).

FISCAL DO CONTRATO: Devonir Coutinho Vieira Alvarenga.

Jundiá do Sul- PR, 19 de outubro de 2023.

Eclair Rauen

Prefeito Municipal